AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A Srº.
Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Considerando o processo administrativo n° 300102/2024, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 004/2024, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Autorizo o Srº. Pregoeiro Francisco Eduardo da Veiga Lopes e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 01 de março de 2024 às 14:00 horas do referido certame.

São João dos Patos/MA, em 01 de março de 2024

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

DEMONSTRATIVO DA PREGOEIRA EEQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
(Portaria nº 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO)

Servidor	Função	Portaria da Nomeação	Vinculo Empregatício
Francisco Eduardo da Veiga Lopes	Pregoeiro	Portaria nº 001/2024	Servidor efetivo
Gilvana Nolêto Araújo Corrêa	Equipe de apoio	Portaria nº 001/2024	Servidora efetiva
Suelieny Vieira de Oliveira	Equipe de apoio	Portaria nº 001/2024	Servidora comissionada
Dirceni Francisca Carvalho Almeida	Equipe de apoio	Portaria nº 001/2024	Servidora comissionada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

unicef

Portaria nº 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Gilvana Nolêto Araújo Corrêa – servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14, para responder, pela função de Agente de Contratação e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de São João dos Patos/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o Sr. Francisco Eduardo da Veiga Lopes – servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

unicef

I – Francisco Eduardo da Veiga Lopes – servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

II – Suelieny Vieira de Oliveira – servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

III- Dirceni Francisca Carvalho Almeida – servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;

Art. 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Gilvana Nolêto Araújo Corrêa – servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;

II – Suelieny Vieira de Oliveira – servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

III- Dirceni Francisca Carvalho Almeida – servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;

Art. 8º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

unicef

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

São João do Sóter – MA: / /

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

REQUERIMENTO LICENÇA PRÊMIO

I - DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR			
Nome:			
CPF:	Data de Nascimento: / /	Local de Nascimento:	Sexo: ( )M ( )F
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de Emissão: / /
Email:			Fone:
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Divorciado(a) ( ) União estável ( ) Outros			
Grau de Instrução ( ) Ens. Fund. Incompleto ( ) Ens. Fund. Completo ( ) Ens. Médio Incompleto ( ) Ens. Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior Completo ( ) Pós graduado			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Completo:			
Município:		UF:	CEP:
II - DADOS FUNCIONAIS			
Cargo:		Matrícula:	
Data de Admissão:	Lotação:		Carga Horária:
O servidor abaixo assinado vem requerer: ( ) Licença prêmio.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
( ) Requerimento para gozo da licença prêmio. ( ) Cópia do RG ou documento equivalente. ( ) Cópia do CPF ( ) Comprovante de endereço. ( ) Ato de Nomeação/Termo de Posse e Termo de Lotação ( ) Relatório de Vida Funcional, emitida pelo SGP ( ) Certidão de Tempo de Serviço (órgão) ( ) Contracheques ( ) Declaração de Efetivo Exercício na Função de Magistério.			
Assinatura do Servidor			
São João do Sóter - MA, de de . Assinatura do responsável pelo recebimento			

ANEXO VI

TERMO DE PERÍODO ESPECIFICO DE GOZO

TERMO DE PERÍODO ESPECÍFICO DE GOZO			
DADOS DO SERVIDOR			
Servidor:			
Matrícula:		CPF:	
Cargo:		Telefone:	
Lotação			
Endereço Res.			

LICENÇA-PRÊMIO	
Período de Aquisição	De 20 a 20
Período de Gozo	De / /20 a / /20

Nos termos da Instrução Normativa 001/2023 e da Lei Complementar Nº 121/2016, fica estabelecido, conforme especificado acima, o período especifico de gozo.

São João do Soter, ____/____/____

FOLHA Nº 185
Nº PROC. 300102/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rubrica

ANEXO VII

DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE LICENÇA- PRÊMIO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA – INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar 121/2016, torna pública a divulgação do cronograma de licença-prêmio para o ano de 2024 para os servidores efetivos quem compõem o quadro do magistério da prefeitura municipal de São João do Sóter – Ma.

NOME	UNIDADE ESCOLAR	DIAS DE LICENÇA	SOLICITAÇÕES	PERÍODO GOZO 2024	
			Período Aquisitivo	Período Inicial	Período Final

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 24b2d4811fa1dfebc6e0d7c479f94c16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Gilvana Nolêto Araújo Corrêa – servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14**, para responder, pela função de **Agente de Contratação e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de São João dos Patos/MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o Sr. **Francisco Eduardo da Veiga Lopes – servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78**, para atuar como **Pregoeiro**,

FOLHA Nº 986
Nº PROC. 300102/2024
Rubrica

conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 4º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
Art. 5º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 6º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:
I - Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;
II - Suelleny Vieira de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;
III- Dirceni Francisca Carvalho Almeida - servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;
Art. 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:
I - Gilvana Noêto Araújo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;
II - Suelleny Vieira de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;
III- Dirceni Francisca Carvalho Almeida - servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;
Art. 8º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 9º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2023.

FOLHA Nº 287
Nº PROC. 30/07/2024
Rubrica

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 2002373ABBA4E6785686570 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

FOLHA Nº 88
Nº PROC. 300109/2024
Rubrica

Código do Certificado: 2002373ABBA4E6785686570 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

GILVANA NOLÊTO ARAÚJO CORREA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2023.

FOLHA Nº 289
Nº PROC. 300109/2024
Rubrica

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 2002376ABBA4E6785686590 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

FOLHA Nº 90
Nº PROC. 30009/2024
Rubrica

Código do Certificado: 2002376ABBA4E6785686590 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com